

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 286/2018.
Pregão Eletrônico nº 059/2018.
Processo nº P037810/2018
Vigência: A partir de sua publicação.
Validade: 11 de JULHO de 2019.



ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa: **VICTOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME**, inscrita no CNPJ Nº. 27.499.707/0001-40, com sede na Rua Zezito Gomes, 411 Sala 01, Bairro Timbú, Eusébio/CE, CEP: 61760-000 – Fone: (85) 9.8853-7760, representada por Victor Valério da Silva Nogueira, CPF: 006.713.873-08.

Aos 19 dias do mês de junho de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 059/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 19/06/20, às fls 212, do Processo nº **P037810/2018** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestora do Registro de Preços, pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**

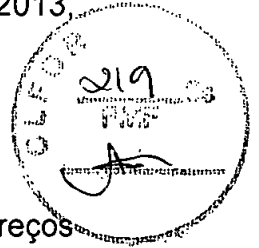


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. | 2

- I. No Pregão Eletrônico nº 059/2018.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando a prestação dos serviços de locação de veículos ônibus urbano, com capacidade para 48 (quarenta e oito) passageiros, para atender as necessidades dos alunos, professores, servidores e colaboradores da secretaria municipal da educação – SME, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I – termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P037810/2018**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. | 3

órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: fornecimento dos veículos, pela contratada, obedecerá ao estabelecido neste termo de referência, no edital e em seus anexos, no instrumento do contrato, na lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no edital e no contrato, as seguintes obrigações:

a) Atender plenamente o compromisso assumido junto a contratante, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante Secretaria Municipal de Educação – SME (COGESTE / COAD), encarregado de acompanhar a execução do processo de recebimento dos veículos objetos do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

c) Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os veículos objetos do contrato;

d) Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste contrato;

e) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela contratante.



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. | 4

f) Elaborar o planejamento dos itinerários a serem executadas para que possam ser atendidas pela CONTRATADA;

g) Passar toda a rota a CONTRATADA com 24 horas de antecedência; salvo em casos excepcionais.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Fiscalizar o recebimento dos veículos objetos do contrato;

b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento, no edital e no contrato;

c) Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a contratada;

d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

e) Aplicar penalidades à contratada, quando for este o caso;

f) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93;

g) Rejeitar, no todos os veículos que a contratada disponibilizar fora das especificações do termo de referência e de seus anexos, bem como na proposta;

h) A contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente termo de referência e no contrato a ser firmado.

i) Passar para a CONTRATADA os roteiros das viagens, horários e os respectivos dias que serão realizados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

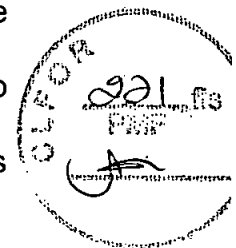
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.



✓



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. 5

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a execução do serviço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Da execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar



o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. A chegada dos veículos objeto deste termo de referência se dará no mínimo com 02 (duas) horas de antecedência do horário repassado para CONTRATADA.

1.1. O não cumprimento do prazo contratual de chegada dos veículos ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da contratante.

1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante;

1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

1.4. A chegada dos veículos será realizada em local posteriormente definido pela contratante, sem quaisquer ônus para a contratante, onde o gestor do contrato atestará se a entrega apresenta a quantidade exigida.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante através de Ordem de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito pela contratante e responsável pelo evento;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade (atraso e não atendimento) com as especificações deste Termo será rejeitado, totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto à chegada do novo veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os veículos devem estar disponíveis para a CONTRATANTE mediante programação, fornecida pelo setor/célula designado pela mesma.



J

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. | 7

10.2. O Prazo de solicitação do Serviço é de 24 horas anteriores ao início do evento, podendo em caráter excepcional, ocorrerem pedidos emergências, ou seja, em menos de 24hs anteriores ao início do evento.

10.3. São características obrigatórias para a locação dos veículos:

a) Quilometragem por KM rodado contados do ponto de partida, ou seja, no embarque dos passageiros solicitado pela CONTRATADA para o uso em todo o município e região metropolitana;

b) Com motoristas;

c) O abastecimento de combustível dos veículos é de responsabilidade da contratada;

d) As trocas de pneus, quando necessário, e a reposição de peças se darão por conta da contratada, sem quaisquer ônus para a contratante;

e) Os veículos devem se encontrar em perfeitas condições de uso e bem conservados durante toda a vigência do contrato;

f) Os veículos no presente termo de referência deverão estar equipados com os equipamentos de segurança vigentes no código nacional de trânsito;

g) A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico, com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, prevendo não só a manutenção preventiva constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) como também por qualquer correção que necessite ser realizada. A manutenção corretiva deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da constatação do defeito e será realizada sem qualquer ônus para a contratante. Não sanados os problemas a contratada tem por obrigação colocar carro reserva com as mesmas especificações para não prejudicar as necessidades do contratante;

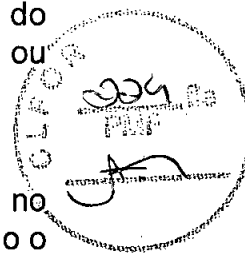
h) Os transportes dos passageiros serão efetuado nos dias úteis, finais de semana e feriados de acordo com a programação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

i) A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados aos passageiros, terceiro, já incluído no valor da quilometragem da locação;

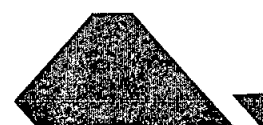
j) A contratada se responsabilizará pela cobertura de sinistro dos veículos e terceiros sem qualquer ônus a contratante.

k) A contratada deverá ter disponível em sua frota, além do quantitativo de veículos correspondente ao lote previsto neste Termo de Referência; 40% a mais de veículos reserva para atender eventualmente os serviços caso necessário;

l) A CONTRATADA disponibilizará um Supervisor Operacional devidamente treinado quanto à localização do parque escolar e demais instituições ligadas a SME e a PMF para acompanhar as viagens, garantir os horários das viagens de ida e volta, intervir imediatamente em qualquer ocorrência de sinistro, pane



T



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. 18

mecânica, outras ocorrências e comunicando-se imediatamente com a central de operações da CONTRATADA para resolução do problema e restabelecimento imediato do serviço;

m) Apresentar diariamente ao Gestor da CONTRATANTE e ou Gerente dos transportes, relatório de operações, com data das viagens, km rodados, placa do veículo da viagem, motorista que executou o trajeto, itinerários de ida e volta seguindo dos horários.

n) A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento dos horários e roteiros, e que os serviços sejam executados com os veículos sempre em total condição de funcionamento, conservação e limpeza.

o) O serviço objeto da presente contratação não poderá ser sublocado a outras empresas devendo os veículos disponibilizados para o serviço, possuírem a pintura que identifique a empresa CONTRATADA.

p) Para a prestação dos serviços objeto desta contratação não será aceita a formação de consórcios entre empresas.

q) A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal habilitado e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE a relação de profissionais alocados ao serviço, com nome completo e atribuição. Da mesma forma assumirá a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATADA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

r) A CONTRATANTE poderá apresentar modificações nas rotas originais acarretando redução ou acréscimo nos serviços nos limites previstos em Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer reclamação.

s) Os motoristas deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com aparelho celular para contato;

t) Em caso de pane do(s) veículo(s) ou outra causa impeditiva de uso, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do(s) mesmo(s).

u) Aferição das quilometragens percorridas terão como parâmetro as distâncias do google maps, ressaltando que a mesma tem início no local de embarque do público atendido até destino e o retorno ao ponto inicial.

v) A CONTRATADA terá que disponibilizar de 12 (doze) veículos diários podendo ser utilizado em sua totalidade, parcial ou não ser utilizado.

x) A CONTRATANTE será responsável por encaminhar o roteiro do itinerário a ser percorrido, indicando melhores opções de deslocamento, considerando tráfego, horários e outras informações que considera pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. 09

(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. | 10

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

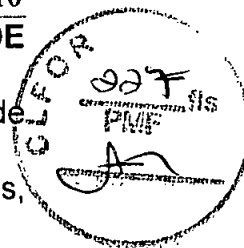
b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de



✓

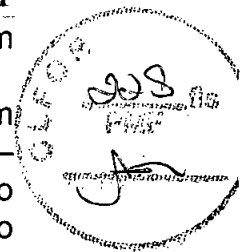


PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. | 11

recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

2.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

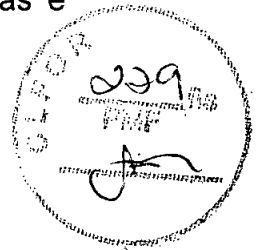
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. | 12

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



Fortaleza (CE), 19 de junho de 2018.

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretaria Municipal de Educação

Victor Valério da Silva Lopes Nogueira
VICTOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**

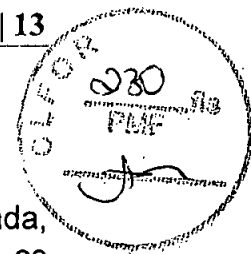


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
PROCESSO ADM. Nº P037810/2018

FL. | 13

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 059/2018.

EMPRESA VENCEDORA

VICTOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME CNPJ Nº 27.499.707/0001-40						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ANO	KM	QUAN T	P UNIT (R\$)	P TOTAL (R\$)
01	Locação de VEICULO ONIBUS URBANO: Com as seguintes características: Ônibus modelo urbano com capacidade média de 48 (Quarenta e oito) passageiros sentados, em boas condições de uso, incluindo pneus, pintura exterior em perfeitas condições, sem ar condicionado, assentos e encostos fixos, cinto e equipamentos de segurança obrigatórios previstos pela legislação em vigor, documentação completa e atualizada, combustível, motorista, e manutenção preventiva e corretiva fornecidos pela CONTRATADA com no máximo 10 anos de fabricação.	M BENZ – LO1418 CARROCERIA MARCOPOLO TORINO - 2008	210.000	12	6,48	1.360.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA: R\$ 1.360.800,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)						

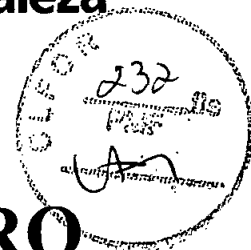
VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA

- VALOR GLOBAL: R\$1.360.800,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)





PUBLICAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2018

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** VICTOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ Nº. 27.499.707/0001-40; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, PROFESSORES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P037810/2018; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2018;** **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2018; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 11 de julho de 2018.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2018** – Processo nº. P037810/2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, PROFESSORES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I- Termo de Referência do edital 3868, homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 191/193, ficando cancelado o termo de adjudicação e homologação publicado no DOM do dia 06/06/2018.**

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	VALORES
01	VICTOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME CNPJ 27.499.707/0001-40	R\$ 1.360.800,00
TOTAL		R\$ 1.360.800,00

As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 12 de junho de 2018.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PUBLIQUE SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário executivo de Governo

